



Contemporânea

Contemporary Journal

Vol.4 No.3: 01-31, 2024

ISSN: 2447-0961

Artigo

DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DE IMIGRANTES EM CIDADES INTELIGENTES: UMA ANÁLISE ABRANGENTE

CHALLENGES IN IMPLEMENTING IMMIGRANT INCLUSION POLICIES IN SMART CITIES: A COMPREHENSIVE ANALYSIS

DESAFÍOS EN LA IMPLEMENTACIÓN DE POLÍTICAS DE INCLUSIÓN MIGRATORIA EN CIUDADES INTELIGENTES: UN ANÁLISIS INTEGRAL

DOI: 10.56083/RCV4N3-087

Originals received: 02/01/2024

Acceptance for publication: 02/23/2024

Cassiane Ficagna

Mestranda em Direito

Instituição: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Efapi, Chapecó – SC, CEP: 89809-900

E-mail: cassificagna@gmail.com

Henrique Favaretto

Especialista em Direito Empresarial e dos Negócios, em Direito e Processo do Trabalho

Instituição: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Efapi, Chapecó – SC, CEP: 89809-900

E-mail: henriquefavaretto.adv@gmail.com

Luciane Aparecida Filipini Stobe

Doutora em Direito

Instituição: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Efapi, Chapecó – SC, CEP: 89809-900

E-mail: stobe@unochapeco.edu.br

Odisséia Aparecida Paludo Fontana

Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina

Instituição: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Efapi, Chapecó – SC, CEP: 89809-900

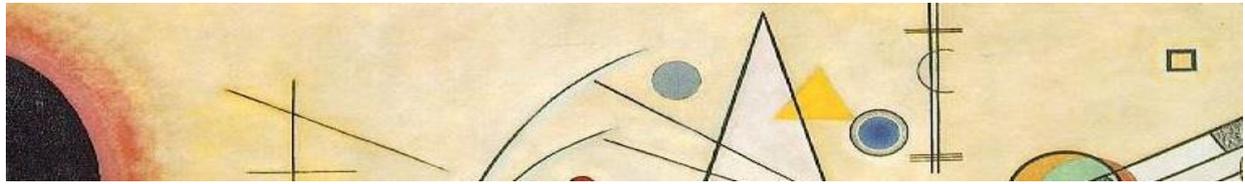
E-mail: odisseia@unochapeco.edu.br



RESUMO: O artigo tem como tema desafios na implementação de políticas de inclusão de imigrantes em cidades inteligentes: uma análise abrangente. O objetivo geral consiste compreender os motivos pelos quais não existem políticas públicas de inclusão de imigrantes nas cidades inteligentes. Os objetivos específicos são: traçar as definições de políticas públicas; compreender os motivos pelos quais não existem políticas públicas de inclusão de imigrantes nas cidades inteligentes; entender o que são cidades inteligentes e quem são os atores na elaboração das políticas públicas nas cidades inteligentes. Em relação aos procedimentos metodológicos utilizados, convém salientar o uso das técnicas bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa. Entre os principais resultados percebe-se que história da humanidade é marcada pela constante movimentação de pessoas entre diferentes lugares. Embora as políticas públicas brasileiras tenham impulsionado a inclusão de refugiados e migrantes, ainda há desafios significativos a enfrentar. A discussão sobre as desigualdades enfrentadas por migrantes e refugiados requer uma visão abrangente das políticas migratórias. muitos refugiados buscam abrigo no Brasil como uma tentativa de fugir de situações de perseguição e vulnerabilidade em seus países de origem. No entanto, ao chegarem aqui, confrontam-se com a ausência de políticas públicas de acolhimento e uma sociedade que tem demonstrado crescente intolerância e preconceito. A falta de medidas governamentais voltadas para receber e integrar migrantes e refugiados no Brasil, aliada à crescente intolerância ainda estão presente na sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Cidades Inteligentes, Políticas Públicas, Imigrantes.

ABSTRACT: The article has as its theme challenges in the implementation of immigrant inclusion policies in smart cities: a comprehensive analysis. The overall objective is to understand why there are no public policies for the inclusion of immigrants in smart cities. The specific objectives are: to outline the definitions of public policies; to understand why there are no public policies for the inclusion of immigrants in smart cities; to understand what are smart cities and who are the actors in the elaboration of public policies in smart cities. With regard to the methodological procedures used, it is appropriate to highlight the use of bibliographic and documentary techniques, with a qualitative approach. Among the main results, we can see that the history of humanity is marked by the constant movement of people between different places. Although Brazilian public policies have driven the inclusion of refugees and migrants, there are still significant challenges to face. The discussion about the inequalities faced by migrants and refugees requires a comprehensive look at migration policies, with many refugees seeking shelter in Brazil as an attempt to flee situations of persecution and vulnerability in their countries of origin. However, when they arrive here, they are confronted with the absence of public reception policies and a



society that has shown growing intolerance and prejudice. The lack of government measures aimed at receiving and integrating migrants and refugees in Brazil, coupled with growing intolerance, are still present in society.

KEYWORDS: Smart Cities, Public Policies, Immigrants.

RESUMEN: El artículo tiene como tema desafíos en la implementación de políticas de inclusión migratoria en ciudades inteligentes: un análisis integral. El objetivo general es comprender por qué no existen políticas públicas para la inclusión de los inmigrantes en las ciudades inteligentes. Los objetivos específicos son: delinear las definiciones de las políticas públicas; comprender por qué no hay políticas públicas para la inclusión de los inmigrantes en las ciudades inteligentes; comprender qué son las ciudades inteligentes y quiénes son los actores en la elaboración de políticas públicas en las ciudades inteligentes. En cuanto a los procedimientos metodológicos utilizados, cabe destacar el uso de técnicas bibliográficas y documentales, con un enfoque cualitativo. Entre los principales resultados, podemos ver que la historia de la humanidad está marcada por el constante movimiento de personas entre diferentes lugares. Aunque las políticas públicas brasileñas han impulsado la inclusión de refugiados y migrantes, todavía hay desafíos importantes que enfrentar. El debate sobre las desigualdades a las que se enfrentan los migrantes y los refugiados requiere un examen amplio de las políticas migratorias, y muchos refugiados buscan refugio en Brasil como un intento de huir de situaciones de persecución y vulnerabilidad en sus países de origen. Sin embargo, cuando llegan aquí, se enfrentan a la falta de políticas públicas de acogida y a una sociedad que ha mostrado una creciente intolerancia y prejuicios. La falta de medidas gubernamentales destinadas a recibir e integrar a los migrantes y refugiados en el Brasil, junto con la creciente intolerancia, siguen presentes en la sociedad.

PALABRAS CLAVE: Ciudades Inteligentes, Políticas Públicas, Inmigrantes.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

1. Introdução

Os fluxos migratórios desempenham um papel fundamental na formação da comunidade multicultural brasileira. Além do significativo



tragédias não conseguem fornecer aos seus cidadãos uma resposta adequada diante das graves consequências sociais e humanitárias (MARTINS-BORGES, 2013). A imigração no Brasil é um fenômeno marcado pela chegada de estrangeiros ao território nacional ao longo de toda a sua história de formação.

As medidas adotadas pelo governo visam proteger os direitos das pessoas, oferecer assistência e fornecer serviços, com o propósito de assegurar que os indivíduos desfrutem dos direitos garantidos pela lei. As políticas públicas exercem um impacto significativo em nossa nação e na vida de seus cidadãos, e podem ser divididas em duas grandes categorias: aquelas elaboradas pelo governo e aquelas promovidas por atores não governamentais. O governo formula políticas abrangentes nas áreas de educação, economia, bem-estar social e relações exteriores, enquanto os atores não governamentais, como empresas, sindicatos e organizações não governamentais (ONGs), também desempenham um papel na definição de políticas. As políticas públicas têm alcance amplo, afetando cidadãos de todos os níveis educacionais, independentemente de gênero, raça, religião ou posição social. Com o avanço e a consolidação da democracia, as responsabilidades dos representantes do povo têm se diversificado, sendo que muitas vezes são encarregados de promover o bem-estar social.

O conceito de cidades inteligentes originou-se na União Europeia e, conforme indicado pelo próprio termo, refere-se a cidades e sistemas que facilitam a interação entre pessoas e várias áreas de atuação, como energia, serviços e financiamento. De acordo com a engenheira urbana Rafaella Dias, isso promove o desenvolvimento econômico e melhora significativamente a qualidade de vida da população. Essas interações são consideradas inteligentes porque se baseiam no uso estratégico dos recursos disponíveis, visando dinamizar a infraestrutura, os serviços, a comunicação e a gestão urbana, sempre em sintonia com as necessidades sociais (LUCAS et al.,2019).



Após descrever de forma sucinta tais conceitos é relevante refletir como está sendo pensando as políticas públicas para os migrantes nas cidades inteligentes. Apesar das políticas públicas de inclusão de imigrantes em cidades inteligentes têm se tornado uma pauta crucial diante dos desafios globais contemporâneos. À medida que as cidades inteligentes emergem como centros de inovação e desenvolvimento, é essencial garantir que esses espaços sejam verdadeiramente inclusivos, abraçando a diversidade cultural e étnica que os imigrantes trazem consigo.

Essas políticas visam não apenas integrar os imigrantes nas dinâmicas urbanas, mas também reconhecer e valorizar suas contribuições para o crescimento econômico, social e cultural das cidades. Para isso, é fundamental implementar medidas que promovam a igualdade de oportunidades, o acesso a serviços públicos de qualidade, moradia adequada e inclusão no mercado de trabalho.

Entretanto, é relevante pensar se isso está sendo efetivado, pensando nisso, o problema escolhido para este estudo busca responder a seguinte pergunta: **Porque não existem políticas públicas de inclusão de imigrantes nas cidades inteligentes?** Para responder a essa problemática escolheu-se como objetivo geral compreender os motivos pelos quais não existem políticas públicas de inclusão de imigrantes nas cidades inteligentes. Os objetivos específicos são: traçar as definições de políticas públicas; compreender os motivos pelos quais não existem políticas públicas de inclusão de imigrantes nas cidades inteligentes; entender o que são cidades inteligentes e quem são os atores na elaboração das políticas públicas nas cidades inteligentes. A pesquisa foi desenvolvida com base nas técnicas bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa.

Nesta perspectiva, além da introdução, o artigo encontra-se organizado em três sessões, onde a primeira aborda sobre os imigrantes no Brasil, bem como as leis estabelecidas aos imigrantes. O segundo trata-se de conceitos de políticas públicas. O terceiro apresenta o que são as cidades



inteligentes, sinalizando também a ausência de políticas públicas para os imigrantes nas cidades inteligentes.

2. Breve Contextualização dos Imigrantes no Brasil

A história da humanidade é marcada pela constante movimentação de pessoas entre diferentes lugares. Nos tempos pré-históricos, a maioria dos povos adotava um estilo de vida nômade, no qual não se fixaram em um local específico e percorriam territórios em busca de recursos essenciais para sua sobrevivência. Foi somente com o desenvolvimento da agricultura que esse padrão começou a mudar. Com a habilidade de cultivar a terra, os seres humanos passaram a estabelecer comunidades sedentárias, adquirindo maior controle sobre os recursos naturais. No entanto, mesmo com a adoção da agricultura, a mobilidade humana não cessou (SILVA, et al., 2019).

Ainda hoje, as pessoas continuam a se deslocar pelo mundo por uma variedade de razões, como busca por oportunidades econômicas, fugindo de conflitos ou desastres naturais, em busca de educação ou simplesmente por curiosidade e desejo de explorar novos lugares. Assim, a movimentação humana continua a desempenhar um papel significativo na história e na dinâmica global (SILVA, et al., 2019).

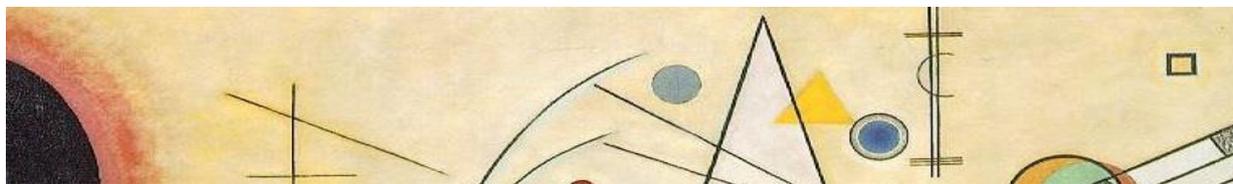
A história da imigração no Brasil teve início em 1530, com a chegada dos colonos portugueses, cujo propósito era iniciar o cultivo da cana-de-açúcar. Ao longo do período colonial e monárquico, a imigração portuguesa predominou. Nas primeiras décadas do século XIX, uma onda de imigrantes de diferentes nacionalidades, principalmente europeias, desembarcou no Brasil em busca de melhores oportunidades de trabalho. Adquiriram terras e começaram a cultivar para subsistência, além de estabelecerem pequenos negócios, aproveitando suas habilidades profissionais prévias, como artesanato, sapataria e alfaiataria (RAMOS, 2019)



No início da década de 1820, uma significativa comunidade de imigrantes suíços se fixou em Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro. Simultaneamente, os alemães começaram a migrar para Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dedicando-se principalmente à agricultura e à pecuária. Os italianos, em grande número, dirigiram-se para São Paulo, onde se envolveram no comércio e na indústria, além de se estabelecerem no interior paulista para trabalhar nas plantações de café que começaram a prosperar por volta do século XIX. Os japoneses iniciaram sua chegada ao Brasil em 1908, muitos deles se juntaram à força de trabalho nas plantações de café no interior de São Paulo, seguindo o mesmo caminho dos italianos.

Segundo Ramos (2019), esses imigrantes foram atraídos para o Brasil pelas muitas oportunidades que o país oferecia no século XIX, visto na Europa e na Ásia, principalmente no Japão, como um lugar de promissora prosperidade econômica para aqueles que enfrentavam dificuldades em seus países de origem. Além disso, após a abolição da escravatura em 1888, muitos fazendeiros preferiram contratar imigrantes europeus em vez de pagar salários aos ex escravos, levando o governo brasileiro a incentivar e promover campanhas para atrair esses imigrantes. Muitos também fugiram para o Brasil para escapar dos horrores das duas grandes guerras mundiais que assolaram o continente europeu. Curiosamente, em 2008, o Brasil celebrou o centenário da imigração japonesa, marcando o reconhecimento e a gratidão pela contribuição dos japoneses e seus descendentes para o país.

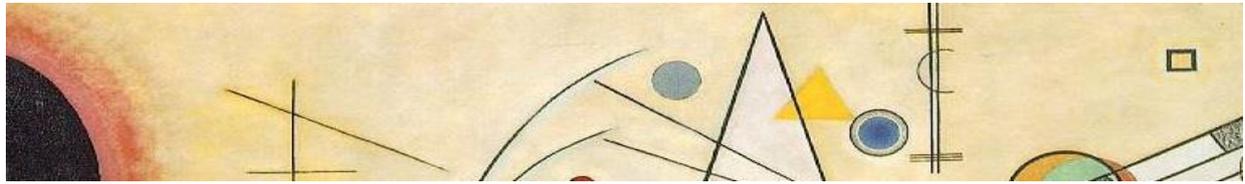
Principais países de origem dos imigrantes que vieram para o Brasil ao longo da história incluem Portugal, Itália, Alemanha, Japão, Espanha, Suíça, China, Coreia do Sul, Polônia, Ucrânia, França, Líbano, Israel, Bolívia e Paraguai (RAMOS, 2019). A movimentação humana ao longo da história é intrínseca à nossa existência como espécie, desempenhando um papel fundamental na formação da vida humana como a conhecemos hoje. Segundo o historiador Michael H. Fisher, a migração dos homines sapiens na África, cerca de 100.000 anos atrás, foi crucial para o desenvolvimento de



comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), com o objetivo de proteger as pessoas em situação de refúgio, em conformidade com os direitos humanos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). A Declaração Universal, em seu artigo 14, reconheceu o direito de todo ser humano vítima de perseguição buscar asilo em outros países. No entanto, a necessidade de normas específicas levou à elaboração da Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto do Refugiado em 1951.

Esta convenção estabeleceu os direitos e deveres dos refugiados e dos países acolhedores, incluindo a não discriminação, o direito ao trabalho, à educação e às liberdades fundamentais. Embora um avanço significativo, a convenção de 1951 limitava-se a eventos anteriores a 1951. Portanto, em 1967, foi adotado o Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados, que eliminou essa restrição temporal. Esses marcos legais impulsionaram políticas de recebimento de refugiados em diversos países, como nos Estados Unidos, que, em 1978, reviu sua legislação de imigração para conceder vistos de residência a refugiados sem discriminação regional.

Na América Latina, a Declaração de Cartagena, publicada em 1984, visa garantir os direitos dos refugiados, ampliando o conceito de refúgio para incluir fatores regionais, como violência generalizada e agressão estrangeira. Recentemente, a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração de Nova York em 2016, buscando um pacto global sobre refugiados e migrantes, promovendo a assistência aos países de acolhimento e o apoio ao retorno seguro e digno dos refugiados aos seus países de origem. Esses desenvolvimentos históricos refletem o constante esforço internacional para proteger os direitos e garantir a dignidade dos refugiados e migrantes em todo o mundo (SILVA, et al., 2021).



2.1 Leis para Imigrantes e Refugiados

O Brasil possui leis específicas para refugiados e imigrantes. A Lei 9.474 de 1997 define a condição de refugiado, seus direitos e deveres, assim como os critérios para cessação dessa condição. De acordo com essa lei, refugiado é aquele que foge de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou devido a graves violações dos direitos humanos em seu país de origem.

A Lei de Migração nº 13.445 de 2017 substituiu a antiga legislação de 1949, estabelecendo princípios e diretrizes para as políticas públicas relacionadas a imigrantes e visitantes. Essa lei garante direitos e deveres dos migrantes e regulamenta sua entrada e permanência no Brasil, além de estabelecer políticas públicas para emigrantes. Segundo dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), em 2018 o Brasil reconheceu 1.086 refugiados, totalizando 11.231 pessoas reconhecidas como refugiadas. Os sírios representam a maior parte (36%) dos refugiados no Brasil, seguidos por congolezes (15%) e angolanos (9%).

A nova Lei de Migração de 2017 considera o movimento migratório como um direito humano e garante aos imigrantes os mesmos direitos fundamentais dos nacionais, incluindo o direito à vida, liberdade, segurança e propriedade. Ela também institui o visto temporário para acolhida humanitária, concedido a apátridas ou cidadãos de países em grave violação de direitos.

De acordo com o Congresso Nacional de (2017), as leis que regem a migração no Brasil estabelecem princípios fundamentais para garantir os direitos humanos dos migrantes. A universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos são reconhecidas, assegurando que todos, independentemente de sua origem ou status migratório, tenham direito à dignidade e ao respeito. Além disso, repudia-se e previne-se ativamente a xenofobia, o racismo e qualquer forma de discriminação,



promovendo a igualdade e a inclusão social. A migração não é criminalizada, reconhecendo-a como um fenômeno natural e garantindo que os migrantes sejam tratados com justiça e humanidade.

A não discriminação com base nos critérios ou procedimentos de entrada no país é essencial, assim como a promoção da entrada regular e a regularização documental dos migrantes. O acolhimento humanitário é garantido, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade. As leis visam também ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Brasil, reconhecendo a contribuição dos migrantes para essas áreas. Garante-se o direito à reunião familiar e a igualdade de oportunidades para migrantes e seus familiares, incluindo acesso a serviços públicos, educação, trabalho e seguridade social (Congresso Nacional de 2017).

A inclusão social, laboral e produtiva dos migrantes é promovida por meio de políticas públicas inclusivas. Também se garante o acesso igualitário a serviços e benefícios sociais, bem como a promoção e difusão dos direitos e deveres dos migrantes na sociedade. O diálogo social é incentivado na formulação e implementação de políticas migratórias, envolvendo migrantes e a sociedade civil. Além disso, há um compromisso com a cooperação internacional para proteger os direitos humanos dos migrantes em todas as fases do processo migratório. As leis também buscam fortalecer a integração regional e o desenvolvimento das regiões de fronteira, garantindo os direitos dos residentes fronteiriços. A proteção integral das crianças e adolescentes migrantes é priorizada, assim como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil em tratados internacionais relacionados aos direitos dos migrantes.

Ademais, o Congresso Nacional de (2017), aponta que a migração é reconhecida como uma opção de desenvolvimento humano nos países de origem, e são promovidos o reconhecimento acadêmico e o exercício profissional dos migrantes no Brasil. Por fim, práticas de expulsão ou deportação coletivas são repudiadas, garantindo que as ações sejam



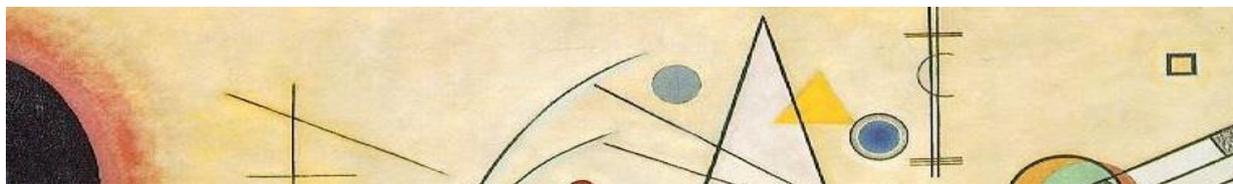
realizadas de forma individualizada e respeitando os direitos fundamentais dos migrantes.

Embora as políticas públicas brasileiras tenham impulsionado a inclusão de refugiados e migrantes, ainda há desafios significativos a enfrentar. A discussão sobre as desigualdades enfrentadas por migrantes e refugiados requer uma visão abrangente das políticas migratórias. Estas vão além das questões de quem pode ou não entrar no Brasil e sob quais condições. A política migratória também abrange a garantia de acesso dos migrantes às políticas públicas universais do país, além de ações, programas e políticas específicas para enfrentar os desafios particulares dessa população migrante.

3. Políticas Públicas: Diferentes Abordagens Disciplinares

A ciência política, de acordo com Giner (1986) apud Gonçalves et al., (2017), é a disciplina que se ocupa da autoridade dos governantes e do poder. Ela surgiu no século XIX na Alemanha, Itália e França como uma disciplina voltada para o estudo sistemático dos fenômenos ligados às estruturas políticas. Nesse contexto, a palavra "ciência" é usada para denotar uma abordagem baseada em evidências e fatos, em contraposição à opinião popular. Portanto, a ciência política envolve o estudo dos sistemas de governo, análises de comportamento político e atividades políticas em geral, com base em dados precisos e provas dos fatos, em oposição a meras opiniões e crenças do senso comum.

Logo após surge o termo políticas públicas definida por Lynn (1980), como um conjunto específico de ações do governo destinadas a produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue a mesma linha: política pública é a totalidade das atividades governamentais, exercidas diretamente ou por meio de delegação, que impactam a vida dos cidadãos. Dye (1984) resume a definição de política pública como "o que o governo opta por fazer ou não



fazer". Já a definição mais reconhecida, de Laswell, enfatiza que as decisões e análises sobre políticas públicas envolvem responder às perguntas: quem ganha o quê, por que e qual é o impacto disso. Segundo Souza (2002), as políticas públicas contaram com quatro grandes "pais" fundadores: H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton.

Laswell (1936), introduziu a análise de política pública, buscando conciliar conhecimento científico com a produção empírica governamental e promover diálogo entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo. Simon (1957) propôs o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos, sugerindo que esta limitação poderia ser minimizada pelo conhecimento racional e por estruturas que direcionassem o comportamento dos atores. Lindblom (1959), criticou o racionalismo de Laswell e Simon, defendendo a inclusão de variáveis como poder e integração entre as fases do processo decisório na análise de políticas públicas. Easton (1965) definiu políticas públicas como sistemas que recebem inputs de partidos, mídia e grupos de interesse, influenciando seus resultados e efeitos (SOUZA 2002).

De acordo com Andrade (2017), as políticas públicas podem ser definidas de maneiras distintas dependendo da área do conhecimento que as esteja analisando. Frequente o emprego do termo "políticas públicas" de forma coloquial, referindo-se a ações estatais de maneira ampla e genérica, presente em campanhas eleitorais e discursos políticos. Isso torna ainda mais desafiadora a tarefa de estabelecer uma definição que possa servir como base para o estudo que se segue.

Quando se declara de forma geral que as políticas públicas são de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, sem qualquer interferência do Poder Judiciário, como algumas decisões judiciais demonstram, isso implica que todas as questões abrangidas pelo conceito estarão sujeitas à ampla discricionariedade administrativa. Segundo a definição amplamente aceita, sinalizada Andrade (2017), políticas públicas compreendem conjuntos de programas, ações e decisões adotadas pelos



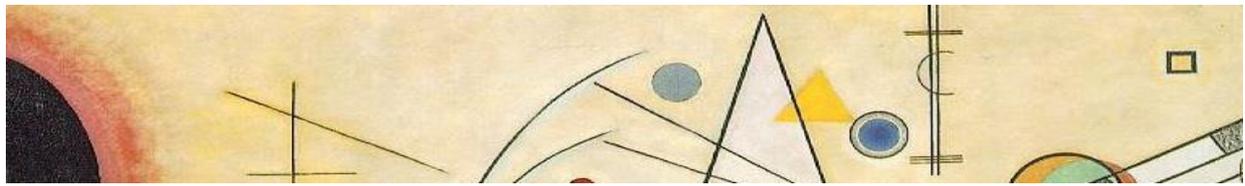
governos em níveis nacional, estadual ou municipal. Estas medidas envolvem a participação, direta ou indireta, de entidades públicas ou privadas e visam assegurar determinados direitos de cidadania para variados grupos sociais ou segmentos específicos da sociedade, abarcando aspectos culturais, étnicos, econômicos ou sociais. Em sua essência, as políticas públicas refletem os direitos consagrados na Constituição.

Em seus estudos Gonçalves et al., (2017), há críticas à abordagem convencional das políticas públicas por sua tendência a superestimar os aspectos racionais e procedimentais, ignorando a essência política subjacente. Alguns autores argumentam que ao focalizar principalmente os governos, tais definições obscurecem a natureza conflituosa das políticas públicas e os limites que circundam as decisões governamentais. Dois elementos fundamentais das políticas públicas emergem dessas críticas: Intencionalidade pública: Refere-se à motivação por trás da formulação de ações para abordar ou resolver um problema.

Problema público: É a discrepância entre a situação atual (status quo) e uma situação ideal que seria desejável coletivamente.

Um problema adquire caráter público somente quando os atores políticos reconhecem a sua existência como uma situação inadequada e consideram que é relevante para a coletividade à qual a política se destina. O processo de implementação de uma política pública é dinâmico e não linear, ocorrendo quando as decisões políticas se convertem em ações. De acordo com Gonçalves et al., (2017), a análise do contexto é crucial para sua eficácia, e quatro fatores contextuais demandam atenção especial:

Grau de estabilidade política: Um ambiente favorável à implementação de políticas públicas é caracterizado por um forte apoio político aos produtos do programa de ações e por uma capacidade burocrática relativamente sólida para análise e implementação.



Mudanças no ambiente político e econômico externo: Podem ocorrer de forma gradual ou rápida, influenciando as perspectivas de implementação.

Abertura do processo de políticas públicas: Refere-se ao grau de influência de vários atores no processo decisório, em oposição a uma base estreita de tomada de decisão. Isso é especialmente relevante em contextos de diversidade cultural, ideológica e presença significativa de organizações não governamentais (ONGs) e liberdade de imprensa.

Grau de descentralização do setor público: A descentralização tem impacto nas decisões de políticas públicas, na mobilização de recursos e nos atores envolvidos na implementação, sendo um tema central nos debates sobre desenvolvimento.

Desta forma podemos afirmar que, a “forma” como é concebido o problema de implementação de uma política pública é moldada a partir de uma análise das demandas da sociedade. Cabe destacar que dois pontos são fundamentais no momento da implementação, primeiro deve se estabelecer se a natureza do problema é administrativo organizacional e se sua resolução depende da especificação de objetivos e do controle de seus subordinados. Já no segundo momento, deve-se analisar se o problema de implementação decorre de conflito de interesses. A solução para os problemas de implementação é construir instituições ou mecanismos que criem um contexto de cooperação para os participantes.

De acordo com o Tribunal de Contas de Pernambuco (2024), a definição de política pública abrange um conjunto amplo de ações do Estado para atender às necessidades primárias da sociedade, sendo fundamental na relação entre governo e população. Essas políticas são implementadas em todas as esferas de poder do país - judiciário, legislativo e executivo. Elas são ideias e programas governamentais destinados a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e podem variar em escopo, desde reformas econômicas abrangentes até diretrizes locais específicas. Seu impacto é significativo,



afetando áreas como renda, acesso a cuidados de saúde e oportunidades de lazer. As políticas públicas têm como objetivo proteger os direitos dos cidadãos, reduzir desigualdades e promover a inclusão social, abrangendo uma variedade de áreas como saúde, educação, assistência social e cultura, adaptadas às necessidades locais.

4. Cidades Inteligentes

Uma cidade inteligente é aquela que estabelece estruturas de gestão dinâmicas para lidar com os desafios inerentes ao ambiente urbano em constante evolução. Essas estruturas reconhecem a cidade como um sistema complexo, interconectado por redes de comunicação que permitem detectar problemas, emitir alertas e otimizar os serviços públicos. Além disso, permitem o controle remoto de dispositivos e equipamentos, visando a eficiência operacional. segundo a World Foundation for Smart Communities, uma comunidade inteligente é aquela que utiliza conscientemente a tecnologia da informação para transformar de maneira significativa e fundamental a vida e o trabalho em seu território, em vez de adotar mudanças incrementais. É reconhecido que a tecnologia da informação desempenha um papel central na promoção de cidades inteligentes e sustentáveis.

Nos últimos anos, o conceito de "cidade inteligente" tem sido objeto de estudo em diversas áreas, despertando considerável interesse no âmbito das políticas públicas. As cidades desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico, político e social, exercendo também uma influência significativa em questões ambientais (MORI E CHRISTODOULOU, 2012).

Promover a sustentabilidade é essencial para enfrentar os desafios relacionados ao equilíbrio urbano. Nesse contexto, surge o conceito de "cidade inteligente" (ou "smart city"). O objetivo de uma "cidade inteligente"



é oferecer respostas eficazes às demandas sociais, aproveitando as oportunidades proporcionadas pela tecnologia para facilitar essas soluções e reduzir o tempo de resposta entre os órgãos públicos e os cidadãos. No entanto, esse conceito não se restringe ao uso de tecnologias e é inclusivo de outras formas de resposta, aceitando diferentes definições e abordagens. As "cidades inteligentes" englobam soluções que visam a eficiência do transporte público, um zoneamento urbano eficaz, alta qualidade dos serviços públicos em geral, entre outros aspectos.

O termo "cidade inteligente" surgiu na década de 90, concentrando-se principalmente nas novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) que estavam sendo integradas à infraestrutura urbana. O California Institute for Smart Communities foi uma das primeiras instituições a explorar como as comunidades poderiam se tornar inteligentes e como as cidades poderiam ser planejadas para adotar tecnologias de informação (ALAWADHi et al., 2012). Algum tempo depois, o Centro de Governança da Universidade de Ottawa criticou a ideia de que as cidades inteligentes deveriam se basear apenas em conceitos técnicos. Segundo essa perspectiva, uma cidade inteligente deveria adotar uma abordagem voltada para a governança, destacando o papel do capital social no desenvolvimento urbano. Apesar disso, o termo "cidade inteligente" se tornou amplamente difundido nos primeiros anos do século XXI como um fenômeno de "selo urbano".

No documento corporativo da IBM, Harrison et al. (2010), explicaram que o termo "cidade inteligente" descreve uma cidade que é "instrumentada, interconectada e inteligente". O termo "instrumentada" diz respeito à capacidade de capturar e integrar dados dos cidadãos por meio de sensores, medidores, eletrodomésticos, dispositivos pessoais e outras tecnologias semelhantes. Por sua vez, "interconectada" significa sincronizar esses dados em uma plataforma de computação que permite a integração dessas informações entre os diversos serviços da cidade. Finalmente, "inteligente" refere-se à inclusão de análises complexas, modelagem, otimização e



serviços de visualização para auxiliar na tomada de decisões operacionais mais eficientes.

Alves et al. (2019), destacam que o termo "smart" engloba duas dimensões principais: por um lado, refere-se a uma abordagem tecnológica, que envolve a utilização de novas tecnologias como IoT, big data e governança algorítmica; por outro lado, expressa a concepção de uma cidade inovadora, que promove a inclusão e participação ativa dos cidadãos na governança urbana.

Já Nam e Pardo (2011), discutiram o conceito de "cidade inteligente" relacionado com três categorias: tecnologia, pessoas e comunidade. Além disso, é importante ressaltar que uma cidade inteligente também se caracteriza por ser um centro de excelência acadêmica, onde encontramos indivíduos altamente educados e uma força de trabalho qualificada. Essas cidades se tornam verdadeiros atrativos para pessoas e profissionais criativos, impulsionando um ciclo virtuoso que as torna cada vez mais dinâmicas e inovadoras. Como resultado, uma cidade inteligente oferece diversas oportunidades para explorar o potencial humano e fomentar uma vida criativa.

De acordo com Pham (2017), uma cidade inteligente e sustentável coloca as pessoas como o elemento central, rodeadas por três grandes ambientes interconectados: o social, o econômico e o físico. Estes ambientes são constantemente influenciados por tecnologias digitais, com o objetivo de desenvolver soluções integradas para o progresso econômico e o bem-estar social.

4.1 Indicadores Relacionados a Classificação das Cidades Inteligentes

As cidades inteligentes representam uma fusão entre as cidades do conhecimento e as cidades digitais, onde o conhecimento é gerado para a sociedade e facilmente disponibilizado por meio de plataformas digitais que



conectam as pessoas de maneira rápida e eficiente. Para Strapazzon (2010), as cidades inteligentes são aspectos tecnológicos, humanos e econômicos em convergência.

Soares (2012), apresenta seis eixos que avaliam as cidades para que sejam consideradas ambientes próprios para o desenvolvimento. Economia: Refere-se à capacidade de impulsionar os processos econômicos, promover inovação e flexibilizar as relações de trabalho, com o objetivo de reduzir o desemprego e fomentar o crescimento positivo das áreas de influência.

Sociedade: Envolve a habilidade da população em ser cosmopolita, ou seja, em demonstrar afinidade com diversas culturas, possuir fluência em línguas estrangeiras, participar ativamente de assuntos públicos e desfrutar de uma educação adequada.

Governo: Deve contar com um sistema de gestão pública eficaz, transparente e participativo, que garanta a prestação de serviços públicos e sociais de qualidade.

Mobilidade: Consiste em oferecer um sistema de transporte de pessoas eficiente e sustentável, tanto em nível doméstico quanto internacional, e que proporcione acesso à internet. Além disso, engloba a acessibilidade a serviços logísticos de alta qualidade.

Meio ambiente: Deve ser gerenciado de forma inteligente e eficaz, visando a conservação dos recursos naturais disponíveis e a implementação de programas ambientais abrangendo a gestão da água, energia, poluição e resíduos.

Qualidade de vida: Relaciona-se com a disponibilidade de facilidades culturais, acesso à educação e saúde de qualidade, segurança individual, habitações adequadas e oportunidades turísticas, integrando os aspectos mencionados anteriormente. Além disso, requer coesão social e harmonia entre os cidadãos.

Com o advento da globalização, surgiu uma crescente preocupação com a preservação do meio ambiente e a garantia de qualidade de vida. Essa



preocupação transcendeu para diversas outras esferas, como economia, sociedade, mobilidade urbana e governança. Percebeu-se a necessidade de desenvolvimento em todas essas áreas para superar os desafios impostos pela nova ordem mundial e evitar ficar para trás. Porém, diante destes indicadores, ainda percebe-se que faltam medidas públicas para ofertar uma qualidade de vida, bem como a inclusão dos imigrantes de forma igualitária na sociedade atual.

4.2 Ausência de Políticas Públicas de Inclusão de Imigrantes nas Cidades Inteligentes. Quem são os Atores dessa Elaboração?

Embora o Brasil tenha um papel significativo no contexto global da migração, ainda há uma necessidade premente de aprimorar as estruturas e os processos em grande parte dos municípios. Especialistas reuniram-se para discutir a viabilidade da implementação de uma Política Nacional de Migrações durante a sessão da Comissão Mista sobre Migrações Internacionais e Refugiados. Esta política, proposta para ser implementada pelo governo federal em colaboração com os estados e municípios, requer a participação ativa de empresas, órgãos internacionais e movimentos sociais.

Ao chegar a um novo país, os imigrantes frequentemente enfrentam desafios significativos de integração devido à falta de familiaridade com o idioma, a cultura e o estilo de vida local. Essa falta de familiaridade torna a convivência e a comunicação mais difíceis, e muitas vezes resulta em dificuldades emocionais, especialmente considerando que muitos imigrantes deixaram seus países de origem em situações adversas, muitas vezes fugindo de conflitos ou buscando melhores condições de vida, deixando para trás suas famílias em busca de um futuro mais promissor.

Precisam adaptar-se a uma nova cultura, está definida como um conjunto de características significativas compartilhadas por um grupo, que influenciam tanto objetiva quanto simbolicamente a maneira como os



membros desse grupo pensam, sentem e agem. Estas características abrangem elementos como língua, costumes, rituais de passagem, estruturas familiares, culinária e práticas de compartilhamento de alimentos, expressões artísticas, papéis sociais, hierarquias e modalidades de cuidado (RACHÉDI e LEGAULT, 2019).

Conforme relatado pela Agência do Senado (2022), muitos refugiados buscam abrigo no Brasil como uma tentativa de fugir de situações de perseguição e vulnerabilidade em seus países de origem. No entanto, ao chegarem aqui, confrontam-se com a ausência de políticas públicas de acolhimento e uma sociedade que tem demonstrado crescente intolerância e preconceito. A falta de medidas governamentais voltadas para receber e integrar migrantes e refugiados no Brasil, aliada à crescente intolerância presente na sociedade, este foi apontado como um dos fatores que contribuíram para a tragédia do assassinato de Moïse Kabagambe, imigrante espancado, ocorrido no Rio de Janeiro.

Agência do Senado (2022), explica que durante um debate conduzido pela Comissão de Direitos Humanos (CDH) e pela Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR), foram ressaltadas as irregularidades nas contratações dessas pessoas no mercado de trabalho brasileiro, que, em alguns casos, chegam a configurar situações análogas à escravidão.

Costa, presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH), destaca que a inação por parte das autoridades de segurança pública do Rio de Janeiro e daqueles que testemunharam passivamente a agressão a Moïse reflete a postura do governo e de sua liderança política. Segundo o senador, essa postura tem promovido discursos e medidas que minam a luta contra os preconceitos e a violência no Brasil.

Lamentavelmente, os líderes governamentais não oferecem apoio a essa causa. Pelo contrário, enfraquecem qualquer esforço que vise combater os preconceitos arraigados em nossa sociedade e promover uma sociedade



mais justa e igualitária. Em contraste com muitos países ao redor do mundo, o governo brasileiro está desmantelando espaços legítimos criados para debater, desenvolver e fiscalizar políticas sociais destinadas a garantir o direito à vida, à dignidade e à liberdade. Conforme relatado pela Agência do Senado (2022), o Brasil enfrenta um cenário de negação dos direitos fundamentais, inclusive violando a reciprocidade que deveria ser garantida através da adesão a acordos internacionais de direitos humanos.

Ferreira e Reinholz (2020), sinalizam que aproximadamente 260 mil venezuelanos estejam atualmente residindo no Brasil, tendo deixado seu país em meio a uma crise social, política e econômica. Apesar da existência de uma legislação favorável no Brasil, muitos desses indivíduos enfrentam desafios significativos para acessar serviços sociais, oportunidades de emprego formal e o sistema educacional. Esses obstáculos estão frequentemente relacionados à barreira do idioma, dificuldades na validação de documentos educacionais e na comprovação de suas habilidades profissionais.

Embora possuam níveis de educação semelhantes, os venezuelanos enfrentam uma taxa de emprego 64% menor em comparação com os brasileiros nativos, e suas crianças têm 53% menos probabilidade de frequentar a escola.

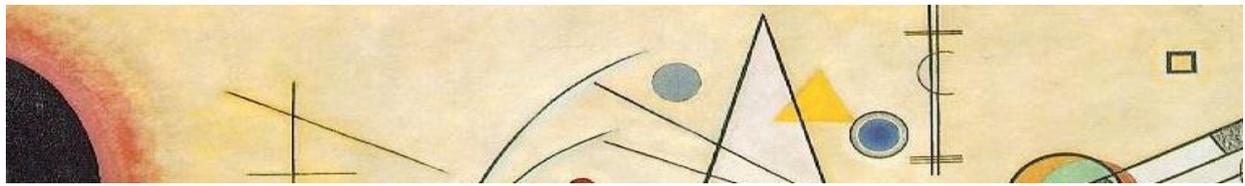
No entanto, essa população tem 30% menos probabilidade de se registrar para receber esse tipo de auxílio. Aqueles que recebem assistência financeira geralmente possuem níveis de educação e qualificações profissionais mais elevados do que os beneficiários nacionais. Segundo o estudo, apenas 12% da população economicamente ativa venezuelana no Brasil está empregada no mercado de trabalho formal. Os refugiados e migrantes venezuelanos que possuem empregos formais tendem a ser mais jovens e ter concluído o ensino médio. No entanto, geralmente trabalham mais horas, recebem salários mais baixos e têm acesso limitado aos sistemas de segurança trabalhista em comparação com os brasileiros nativos.



No que tange ao setor educação, tanto as crianças quanto os adolescentes em idade escolar estão em desvantagem se comparados com seus pares brasileiros. De acordo com o censo educacional de 2020, apenas 37.700 (ou 45%) das crianças venezuelanas estavam matriculadas em escolas – comparadas com mais de 85% de crianças e adolescentes brasileiros. Mesmo quando conseguem se matricular, as crianças e adolescentes venezuelanos geralmente frequentam escolas mais cheias e são alocadas em níveis mais baixos. A falta de professores que falam espanhol é outro grande obstáculo ao sucesso delas nas salas de aula. Inclusão e integração em um país estrangeiro são um processo de longo prazo que requer uma abordagem verdadeiramente holística, e também compromisso e recursos para serem efetivas.

O Ministério Social e Agrário (2016,p.17), estabelece os Princípios, diretrizes e competências federativas no atendimento aos migrantes.

- a) Universalidade: todos os migrantes têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- b) Gratuidade: a assistência social aos migrantes deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- c) Integralidade da proteção social: o migrante tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (com ressalvas para o Benefício de Prestação Continuada que é previsto apenas para brasileiros natos ou naturalizados, conforme estabelece o Decreto nº 6.214/2007);
- d) intersetorialidade: a oferta de serviços socioassistenciais aos migrantes deve se pautar pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.



Portanto, existem responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme suas competências previstas na Constituição Federal, na LOAS e na NOB/SUAS 2012.

Ademais, entende-se que ausência de políticas públicas destinadas à inclusão de imigrantes nas cidades inteligentes, possuem diversos atores que desempenham papéis cruciais na elaboração dessas iniciativas. Entre eles, destacam-se os governos municipais, estaduais e federal, que têm a responsabilidade de criar e implementar políticas inclusivas e adaptáveis às necessidades específicas dos imigrantes.

Além disso, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, empresas privadas e próprios imigrantes têm um papel importante na formulação e implementação de programas e projetos que promovam a integração e participação plena dos imigrantes nas cidades inteligentes. É essencial que esses atores colaborem de forma coordenada e inclusiva para garantir que as políticas públicas atendam adequadamente às necessidades e contribuições dos imigrantes, promovendo assim cidades mais justas, resilientes e sustentáveis para todos os seus habitantes.

5. Considerações Finais

A partir do artigo intitulado desafios na implementação de políticas de inclusão de imigrantes em cidades inteligentes: uma análise abrangente, nos aponta muitos aspectos relevantes, entre elas o movimento de imigração de desde dos tempos antigos. As políticas de imigração e refúgio têm sido moldadas ao longo da história pela busca por segurança, oportunidades e direitos humanos. Desde tempos antigos, a movimentação humana tem sido uma característica fundamental da nossa existência, influenciada por fatores econômicos, sociais e políticos.

A criação de organismos internacionais, como o ACNUR, e a elaboração de convenções e protocolos internacionais foram passos significativos na



proteção dos direitos dos refugiados e migrantes. No entanto, os desafios persistem, especialmente diante de crises humanitárias globais e do aumento das migrações forçadas. Portanto, é essencial continuar trabalhando em direção a políticas mais inclusivas, que respeitem a dignidade e os direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de sua origem ou status migratório. O compromisso global em enfrentar esses desafios é fundamental para garantir um futuro mais justo e seguro para todos.

No Brasil, existem leis específicas que regem a condição de refugiado e imigrante. A Lei 9.474, promulgada em 1997, estabelece os direitos e deveres dos refugiados, bem como os critérios para a cessação dessa condição. Conforme essa legislação, refugiado é definido como aquele que foge de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou em decorrência de graves violações dos direitos humanos em seu país de origem.

As leis de migração no Brasil representam um passo significativo em direção à garantia dos direitos e da inclusão de refugiados e migrantes. A Lei de Migração nº 13.445 de 2017 estabelece um marco legal que visa regular a entrada e permanência no país, promovendo a igualdade e a inclusão social. Ao considerar o movimento migratório como um direito humano e repudiar ativamente a xenofobia e a discriminação, essas políticas públicas buscam assegurar aos imigrantes os mesmos direitos fundamentais dos nacionais. No entanto, apesar dos avanços, ainda existem desafios a serem enfrentados, destacando a necessidade de uma abordagem abrangente para lidar com questões de desigualdade e garantir o acesso universal aos direitos e políticas públicas para todos os indivíduos, independentemente de sua origem ou status migratório.

As cidades inteligentes representam um avanço significativo na gestão urbana, adotando estruturas dinâmicas e interconectadas para enfrentar os desafios do ambiente urbano em constante mudança. Ao reconhecerem a



cidade como um sistema complexo, essas cidades utilizam redes de comunicação para detectar problemas, emitir alertas e otimizar os serviços públicos, promovendo eficiência operacional. O controle remoto de dispositivos e equipamentos também contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável das comunidades urbanas. Com a contínua evolução da tecnologia e a colaboração entre setores público e privado, as cidades inteligentes têm o potencial de oferecer soluções inovadoras e adaptáveis para os desafios urbanos do século XXI.

As cidades inteligentes representam uma convergência de tecnologia, aspectos humanos e econômicos, onde o conhecimento é gerado e compartilhado de forma ágil através de plataformas digitais. Para serem consideradas ambientes propícios ao desenvolvimento, elas devem atender a seis eixos essenciais. A economia deve impulsionar os processos econômicos e promover inovação, enquanto a sociedade deve demonstrar fluência em diversas culturas e participação ativa em assuntos públicos.

O governo deve garantir uma gestão pública eficaz e transparente, e a mobilidade deve oferecer um sistema de transporte eficiente e acessível, incluindo acesso à internet. O meio ambiente deve ser gerenciado de forma inteligente e eficaz, enquanto a qualidade de vida envolve facilidades culturais, educação, saúde e segurança, juntamente com a coesão social. Esses elementos combinados definem o panorama das cidades inteligentes, buscando proporcionar um ambiente urbano sustentável e de alta qualidade para seus habitantes.

Diante dos desafios enfrentados pelos imigrantes e refugiados no Brasil, é evidente a necessidade urgente de fortalecer as estruturas e os processos de acolhimento em grande parte dos municípios. A proposta de implementação de uma Política Nacional de Migrações, discutida por especialistas durante a sessão da Comissão Mista sobre Migrações Internacionais e Refugiados, surge como uma iniciativa promissora para abordar essas questões. Esta política, se efetivada pelo governo federal em



colaboração com os estados e municípios, e com a participação ativa de empresas, órgãos internacionais e movimentos sociais, poderia proporcionar um ambiente mais acolhedor e inclusivo para os migrantes.

No entanto, é crucial reconhecer os desafios enfrentados por aqueles que chegam ao Brasil em busca de refúgio e oportunidades melhores. A falta de familiaridade com o idioma, a cultura e o estilo de vida local frequentemente dificultam a integração, resultando em desafios emocionais significativos. Além disso, a ausência de políticas públicas eficazes de acolhimento e o aumento da intolerância na sociedade brasileira exacerbam as dificuldades enfrentadas pelos migrantes e refugiados. É fundamental que as autoridades, em todos os níveis de governo, reconheçam sua responsabilidade compartilhada na garantia dos direitos e na promoção da integração social e econômica desses grupos vulneráveis. Somente através de uma abordagem holística e comprometida, que envolva ações coordenadas entre os diferentes setores da sociedade, será possível construir um ambiente verdadeiramente inclusivo e acolhedor para os imigrantes e refugiados no Brasil.



Referências

ACNUR, **Políticas públicas do Brasil impulsionam inclusão de refugiados e migrantes da Venezuela, mas desafios permanecem.**

2021. Disponível em:

<https://www.acnur.org/portugues/2021/05/17/politicas-publicas-do-brasil-impulsionam-inclusao-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-mas-desafios-permanecem/>. Acesso em: 22.02. 2024.

AGÊNCIA SENADO. **Intolerância e falta de políticas estimulam violência contra imigrantes, aponta debate.**2022. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/08/intolerancia-e-falta-de-politicas-estimulam-violencia-contra-imigrantes-aponta-debate>.

Acesso em: 20.fev.2024.

ALAWADHI, A. ALDAMA. H. CHOURABI, J.R. Gil.G.S. LEUNG, S. MELLOULI, T. NAM, T.A. PARDO,H.J. **Building Understanding of Smart City Initiatives.** Lecture Notes in Computer Science 7443 (2012) 40–53.

FERREIRA. M; REINHOLZ. F. **Sem políticas públicas efetivas, imigrantes sobrevivem da solidariedade.** 2020. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2020/06/28/sem-politicas-publicas-efetivas-imigrantes-sobrevivem-da-solidariedade>. Acesso em: 19.fev.2024.

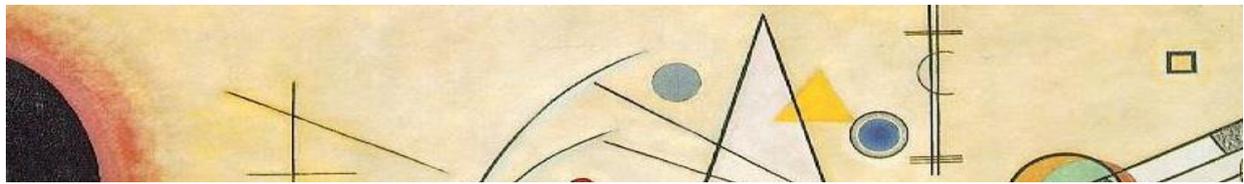
GONÇALVES, J. S. S. **Direitos linguísticos e políticas linguísticas no Brasil: uma análise de processos seletivos para acesso à universidade pública por migrantes forçados.** Língua e instrumentos linguísticos, n. 43, p. 192-216, 2019.

HARRISON, C.; donnelly, ian abbott. a theory of smart cities. in: proceedings of the 55th annual meeting of the iss-2011, hull, uk. 2011.

LEE, M.G. HANCOCK, M. **Hu, towards an effective framework for building smart cities: Lessons from Seoul and San Francisco, Technological Forecasting and Social Change, in press, 2014.**

LUCAS L. K. SILVA C. M. S. Rodrigues, V. M. **As cidades inteligentes e a adaptação das populações o caso dinamarquês.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO. O papel da assistência social no atendimento aos migrantes. Brasília.2016. Disponível em:



https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes.pdf. Acesso em: 19.fev.2024.

MORI, A. CHRISTODOULOU, "**Review of Sustainability Indices and Indicators: Towards a New City Sustainability Index (CSI)**," Environmental Impact Assessment Review 32: 1 (2012) 94–106.

NAM, T.; PARDO, T.A. **Smart city as urban innovation: focusing on management, policy and context**. In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON THEORY AND PRACTICE OF Revista Tecnologia e Sociedade Edição Especial V Simpósio Tecnologia e Sociedade ISSN (versão online): 1984-3526 ISSN (versão impressa): 1809-0044 199 ELECTRONIC GOVERNANCES (ICEGOV2011), 5th, 2011b, Tallin. Anais eletrônicos... New York: ACM, 2011.

PHAM, L. T. **Empowering citizens in the development of smart cities: the Cork case**. 2017. PhD Thesis, University College Cork.

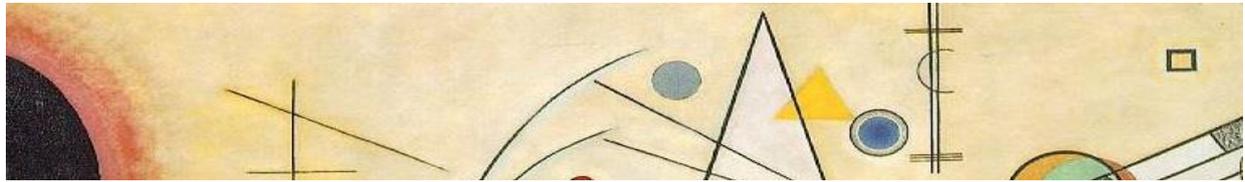
OIM, ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DAS MIGRAÇÕES. **Uma introdução às migrações internacionais no Brasil contemporâneo**. Brasília: DPU, 2019.

harrison, b. eckman, r. hamilton, p. hartswick, j. kalagnanam, j. paraszczak, and p. williams, "foundations for smarter cities," ibm journal of research and development 54: 4 (2010) 1–16.

RACHÉDI, L; LEGAULT, G.. **Le modèle interculturel systémique: considérer les contextes**. In: RACHÉDI, Lilyane; TAÏBI, Bouchra (orgs.). L'intervention interculturelle. Montréal (Québec): Chenelière éducation, 2019, p. 144-167.

SILVA, B.C. F; WAKS, B. dos S. OLIVEIRA, C. B. MORENO, C. B.P. HALPERIN, D; RÉ, E. RUNHA, G. G. KUTEKEN, J. M. ALVES, M. C. de O. R; GONZALEZ, Y.D. A história dos direitos dos refugiados e migrantes. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/historia-dos-direitos-dos-refugiados-e-migrantes/>

SOARES, D. J. **Cidades Inteligentes: um novo arranjo para o desenvolvimento**. II Encontro das Faculdades de Gestão e Negócios, 2012. Disponível em: < http://www.swge.inf.br/pdf/enfagen2012-0100_4886.pdf>. Acesso em: 23. fev. 2024.



TRIBUNAL DE CONTA DE PERNAMBUCO. **As Políticas Públicas e como elas afetam nosso país.** Disponível em:

<https://ouvidoria.tce.pe.gov.br/politicas-publicas-e-sua-importancia/#:~:text=Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20s%C3%A3o%2C%20em%20resumo,dos%20direitos%20garantidos%20por%20lei.> .
Acesso em: 22.02. 2024.

WINTERS, "Why are Smart Cities Growing? Who Moves and Who Stays," **Journal of Regional Science** 51: 2 (2011) 253–270.